

LEI N° 471, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXILIO FINANCEIRO AO LAR E PARQUE ALZIRO
ZARUR – LEGIÃO DA BOA VONTADE (LBV), E DA
OUTROS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Lar e Parque Alziro Zarur – Legião da Boa Vontade (LBV) no valor de R\$ 6.216,38 (seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do presente exercício, na seguinte classificação

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.059 – Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais

3.2.3.3 – Contribuições Correntes

Art. 3º. O auxílio autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será destinado ao pagamento da conta de energia elétrica que se encontra em atraso, conforme comprovação apresentada pela entidade a ser beneficiada.

Art. 4º. A entidade a ser beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de outubro de 2001.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 471, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001 – FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. da Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com., e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.